



Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

ASSOCIAÇÃO DE POLITÉCNICOS DO NORTE (APNOR)
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

**MANIPULAÇÃO DE RESULTADOS PARA MINIMIZAÇÃO DE
PAGAMENTO DE IMPOSTOS: ESTUDOS DE EMPRESAS GUINEENSES**

Sabino Da Silva Imbana

Dissertação apresentada ao Instituto Politécnico de Bragança para obtenção do
Grau de Mestre em Gestão das Organizações, Ramo de Gestão Pública

Orientada por

Professor Doutor Nuno Filipe Lopes Moutinho

Professor Doutor Jorge Manuel Afonso Alves

Bragança, dezembro de 2024.



Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

ASSOCIAÇÃO DE POLITÉCNICOS DO NORTE (APNOR)
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

**MANIPULAÇÃO DE RESULTADOS PARA MINIMIZAÇÃO DE
PAGAMENTO DE IMPOSTOS: ESTUDO DE EMPRESAS GUINEENSES**

Sabino Da Silva Imbana

Dissertação apresentada ao Instituto Politécnico de Bragança para obtenção do
Grau de Mestre em Gestão das Organizações, Ramo de Gestão Pública

Orientada por

Professor Doutor Nuno Filipe Lopes Moutinho

Professor Doutor Jorge Manuel Afonso Alves

Bragança, dezembro de 2024.

Resumo

O objetivo principal deste estudo é analisar a probabilidade das empresas cujas contas foram inspecionadas ou fiscalizadas pela Administração Fiscal (AF) da Guiné-Bissau revelarem Manipulação dos Resultados (MR) em sentido descendente com vista à minimização do pagamento de impostos ao Estado. O presente estudo justifica-se pela necessidade de compreender os impactos económicos e legais das práticas de MR, principalmente num contexto de desenvolvimento económico como o da Guiné-Bissau, onde a arrecadação de impostos é primordial para o financiamento de políticas públicas. A pesquisa realiza-se por meio de uma abordagem quantitativa e qualitativa, em que a recolha de dados se baseou na análise de demonstrações financeiras de empresas selecionadas aleatoriamente, os Resultados de Fiscalização (RF) das diferentes empresas fiscalizadas nos diferentes setores de atividades, os Modelos de Declarações de Impostos (MDI) e a Legislação Fiscal (LF). O período de estudo inclui os anos fiscais de 2017 a 2022, com ênfase nos médio e grandes contribuintes sediados maioritariamente em Bissau. A metodologia abrange a análise documental e a aplicação de técnicas estatísticas. Para tal, utilizou-se um modelo de regressão logística, através do qual se pode concluir que as empresas inspecionadas pela AF revelam indícios de MR em sentido descendente e que a probabilidade de as empresas verem corrigidos, para mais, o valor dos impostos a pagar é elevada.

Palavras-Chaves: Manipulação de resultados, impostos, Guiné-Bissau.

Abstract

The main objective of this study is to analyze the likelihood of companies whose accounts have been inspected or audited by the Tax Administration (TA) of Guinea-Bissau showing downward Earnings Management (EM) with the aim of minimizing tax payments to the State. This study is justified by the need to understand the economic and legal impacts of EM practices, especially in an economic development context like Guinea-Bissau, where tax collection is essential for financing public policies. The research is conducted through a quantitative and qualitative approach, with data collection based on the analysis of financial statements of randomly selected companies, the Audit Results (AR) of different companies audited across various sectors of activity, Tax Declaration Models (TDM), and Tax Legislation (TL). The study period includes the fiscal years from 2017 to 2022, with an emphasis on medium and large taxpayers, mostly headquartered in Bissau. The methodology covers documentary analysis and the application of statistical techniques. A logistic regression model was used to conclude that companies inspected by the TA show signs of downward EM, and the probability of companies seeing upward corrections in their tax payments is significant.

Keywords: Earnings management, taxes, Guinea-Bissau.

Résumé

L'objectif principal de cette étude est d'analyser la probabilité que les entreprises dont les comptes ont été inspectés ou contrôlés par l'Administration Fiscale (AF) de la Guinée-Bissau présentent une Manipulation des Résultats (MR) à la baisse afin de minimiser le paiement des impôts à l'État. Cette étude est justifiée par la nécessité de comprendre les impacts économiques et juridiques des pratiques de MR, notamment dans un contexte de développement économique comme celui de la Guinée-Bissau, où la collecte des impôts est essentielle pour le financement des politiques publiques. La recherche est menée à travers une approche quantitative et qualitative, avec une collecte de données basée sur l'analyse des états financiers d'entreprises sélectionnées aléatoirement, les Résultats des Contrôles (RC) des différentes entreprises contrôlées dans différents secteurs d'activité, les Modèles de Déclaration d'Impôts (MDI) et la Législation Fiscale (LF). La période d'étude comprend les années fiscales de 2017 à 2022, avec un accent sur les contribuables moyens et grands, principalement basés à Bissau. La méthodologie couvre l'analyse documentaire et l'application de techniques statistiques. Un modèle de régression logistique a été utilisé pour conclure que les entreprises inspectées par l'AF montrent des signes de MR à la baisse, et la probabilité que les entreprises voient une correction à la hausse du montant de leurs impôts à payer est significative.

Mots clés : Gestion des résultats, impôts, Guinée-Bissau.

À memória dos meus falecidos pais, que me ensinaram o valor do esforço, da perseverança...

Esta dissertação é um reflexo do legado de amor e dedicação que me deixaram.

À Vininha Gomes Da Silva, minha esposa, e em especial aos meus filhos Jovania, Saciane e Ravi Salomão por todo o tempo que lhes privei, momentos que nunca poderei recuperar ou compensar.

Agradecimentos

Agradeço ao Altíssimo pela vida e por ter concretizado um grande sonho.

À coordenação deste mestrado e aos professores do Instituto Politécnico de Bragança, em especial aos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

Especiais agradecimentos aos meus ilustres orientadores Professor Doutor Nuno Filipe Lopes Moutinho e Professor Doutor Jorge Manuel Afonso Alves, por terem aceitado desenvolver este projeto de investigação comigo. As vossas orientações foram valiosas para o enriquecimento deste trabalho. Obrigado pelos impulsos, incentivos e por todos os ensinamentos transmitidos durante a formação e ao longo do desenvolvimento deste estudo.

Os meus agradecimentos à Direção Geral das Contribuições e Impostos (DGCI), na pessoa do seu diretor geral Dr. Uffé Vieira, pela autorização de ter acesso aos dados.

O meu muito obrigado ao ex-diretor do serviço da reforma tributária, Doutor Lito Nunes e muito especialmente para Dr. Ossman Luandino Lopes Camará, chefe de repartição de planeamento e estudos da direção do serviço da reforma tributária, pelo zelo de colaboração e sem reservas. De igual modo, vai para outros técnicos dos diferentes serviços da DGCI que direta ou indiretamente contribuíram nas documentações.

À minha esposa Vininha Gomes Da Silva e aos meus filhos Jovania, Saciane e Ravi Salomão.

À Dra. Maria Andrade Dos Anjos Martins e Eng.º Marcelino Martins pela motivação e coragem.

A todos o meu profundo agradecimento.

Lista de Siglas

AF – Administração Fiscal

CEDEAO – Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental

CFO – Cash Flows

CPT – Código de Processo Tributário

DGCI – Direção Geral das Contribuições e Impostos

FMI – Fundo Monetário Internacional

GUDEB – Guichet Único de Depósito de Balanços

IFRS – Normas Internacionais de Relato Financeiro

IGV – Imposto Geral sobre Vendas e Serviços

IVA – Imposto sobre Valores Acrescentados

LGT – Lei Geral Tributária

MDI – Modelo de Declarações de Impostos

MPAF – Manual de Procedimento de Auditoria Fiscal

MR – Manipulação de Resultados

OGE – Orçamento Geral do Estado

OHADA – Organização para a Harmonização em África do Direito dos Negócios

PAT – Positive Accounting Theorie

PME – Pequenas e Médias Empresas

SFG – Sistema Fiscal Guineense

SNC – Sistema de Normalização Contabilístico

SYSCOHADA – Sistema Contabilístico da África Ocidental para a Harmonização em África do Direito dos Negócios

UEMOA – União Económica e Monetária da África Ocidental.

Índice Geral

Resumo	i
Abstract	ii
Résumé	iii
Agradecimentos	v
Lista de Siglas	vi
Índice Geral	vii
Índice de Tabelas.....	ix
Introdução.....	1
1. Revisão da Literatura	3
1.1 Conceitos associados à manipulação de resultados	3
1.2 Meios utilizados para aferir a manipulação de resultados.....	5
1.2.1 Modelos de <i>Accruals</i>	6
1.3 Teorias e incentivos relacionados com a manipulação de resultados	8
1.3.1 Teoria da Agência.....	8
1.3.2 Teoria Positiva da Contabilidade.....	9
1.3.3 Incentivos à manipulação de resultados.....	9
1.4 Manipulação de resultados nas empresas guineenses para efeito de pagamento de menos impostos	10
1.4.1 Contextualização da Guiné-Bissau	11
1.4.2 Caracterização do tecido empresarial guineense	12
1.4.3 Sistema contabilístico e fiscal da Guiné-Bissau.....	13
1.4.4 Manipulação de resultados nas empresas guineenses.....	17
2. Metodologia de investigação	18
2.1 Objetivo e hipótese de investigação.....	18
2.2 Metodologia.....	18
2.3 Amostra	20
3. Resultados empíricos.....	21
3.1 Resultado do modelo.....	24
Conclusões, Limitações e Futuras Linhas de Investigação	26

Referências Bibliográficas28

Índice de Tabelas

Tabela 1: incentivos à MR e pesquisas relacionadas.....	10
Tabela 2 Enquadramento geral da Guiné-Bissau.....	12
Tabela 3: Tabela de classificação de contas SYSCOHADA revisado VS. SNC.....	14
Tabela 4: Sinopse dos principais impostos da Guiné-Bissau	16
Tabela 5: Estatísticas descritivas	22
Tabela 6: Estimativa dos coeficientes de correlação de Pearson	23
Tabela 7: Resultado da regressão logística	24

Introdução

A presente dissertação debruça-se sobre a Manipulação de Resultados (MR), *earnings management* na expressão inglesa, em empresas na Guiné-Bissau, com o objetivo de minimizar o pagamento de impostos ao Estado. Portanto, no âmbito das teorias associadas a práticas da MR nas empresas, pretende-se examinar a MR em empresas guineenses, no período de 2017 a 2022, com o intuito de reduzir o pagamento de impostos, sob a perspectiva da Administração Fiscal (AF). O presente estudo pode ter grande impacto ao nível do legislador fiscal, através de resultados que eventualmente podem ser alcançados desta investigação e permitir à AF perfeição mais a legislação fiscal ou de forma a melhorar as práticas de fiscalização tributária tendo em conta a escassez de recursos financeiros.

Para alcançar os objetivos definidos, pretende-se recorrer a dados através da análise dos documentos (Balanços e Demonstrações dos Resultados) depositados pelas empresas na Direção Geral das Contribuições e Impostos (DGCI) através de Guichet Único de Depósito de Balanços (GUDEB), bem como os Resultados de Fiscalização (RF) das diferentes empresas fiscalizadas nos diferentes setores de atividades, os Modelos de Declarações de Impostos (MDI), a Legislação Fiscal (LF), o Manual de Procedimento de Auditoria Fiscal (MPAF). Deste modo, identificam-se as

principais práticas de MR em empresas da Guiné-Bissau testando a seguinte hipótese, se as empresas sujeitas às inspeções pela AF evidenciam MR em sentido descendente. Para tirar as conclusões, utilizou-se uma regressão logística, sendo que o modelo que permite classificar as empresas como MR em sentido ascendente ou descendente foi baseado no trabalho apresentado por DeFond e Park (2001).

A motivação para a escolha do tema justifica-se pela importância dos impostos ao nível de organização de um Estado. E, tendo em conta que o sistema fiscal da Guiné-Bissau é menos sólido em relação aos países da sub-região (CEDEAO) na qual está inserido e muita legislação está em fase de transição para se equiparar aos seus pares da sub-região e, em 2014 com apoio técnico do Banco Mundial e Fundo Monetário Internacional (FMI) foram recrutados e treinados mais de 90 técnicos superiores em diferentes áreas para poder fazer face, sobretudo aos grandes contribuintes. Um país que está a organizar-se ao nível de sistema fiscal pode ser visto como mais vulnerável, ou as empresas podem ver nele mais oportunidades de MR. Para estas, contudo, os fatores acima referenciados podem não ser o principal motivo. Se assim for, então, quais são os incentivos que os levam a MR?

Carreira (2017), Healy e Wahlen (1999) e Villarroya (2001) definiram MR como processo pelo qual os contabilistas usam os seus conhecimentos de princípios e regras para manipular os valores refletidos nas contas anuais de uma empresa. Entretanto, os incentivos a MR estão associados aos incentivos do mercado financeiro de remuneração de executivos, incentivos contratuais, incentivos fiscais e incentivos derivados da regulação existente (Cunha, 2013; Healy & Wahlen, 1999; Pereira, 2015).

A presente dissertação inicia-se com uma introdução, seguida de uma revisão de literatura mais relevante sobre o tema da MR de forma global. Nesta seção está descrita a definição de MR, que difere de acordo com cada autor, os principais incentivos para a prática desta e as principais práticas e formas de deteção da MR. A segunda seção, aborda a metodologia do estudo, onde são descritos o objetivo da pesquisa, as hipóteses de investigação, a seleção da amostra e os modelos a utilizar. Na terceira seção faz-se a caracterização da amostra e expõem-se os principais resultados obtidos em relação as empresas sujeitas às inspeções pela AF, se evidenciam MR em sentido descendente. Por fim, são discutidas as conclusões, as principais limitações do estudo e propostas de futuras investigações.

1. Revisão da Literatura

De uma forma genérica, o objetivo da empresa é a maximização do lucro do modo racional, da maneira mais eficaz e eficiente possível. Muitas vezes, ela não consegue a otimização do resultado. Porque o mercado é extremamente globalizado, as empresas tendem a enfrentar diversas contrariedades económicas e financeiras para conseguirem desenvolver os seus produtos e serviços e conseguirem deter uma posição ativa nos mercados. Por vezes, estas adversidades podem conduzir a que as empresas disponibilizem a informação menos correta através das demonstrações financeiras. Neste contexto, e demais motivos, surgem por parte do gestor e das empresas propósitos ou incentivos de MR contabilísticos das empresas (Couto, 2021).

1.1 Conceitos associados à manipulação de resultados

A expressão *earnings management*, ou MR em português, de acordo com (e.g., Brito, 2021; Freitas, 2020; Rodrigues, 2016; Vila, 2012) consiste na utilização, por parte dos gestores, da subjetividade na interpretação das normas influenciando a elaboração das demonstrações financeiras e, por

consequente, a percepção dos *stakeholders*¹ sobre o desempenho da empresa. E, esta prática sustenta-se na obtenção de benefício para os gestores ou para as empresas que dirigem.

A MR ocorre quando os gestores usam o seu julgamento nos relatórios financeiros e na estruturação de transações para alterar os relatórios financeiros para enganar algumas partes interessadas sobre o desempenho económico subjacente da empresa, ou para influenciar os resultados contratuais que dependem dos números contabilísticos relatados (Healy & Wahlen, 1999). Para Castro (2012), esta definição identifica o gestor como sendo a pessoa responsável pela possível existência de MR através da presença de alguma liberdade na elaboração do relato financeiro, conseguindo com isso atingir alguns tipos de ganhos refletindo-se na perda da qualidade da informação financeira.

Niño (2010) define a MR como a utilização tendenciosa de critérios ou estimativas contabilísticas, destinadas a apresentar um lucro contabilístico superior (neste caso, na visão de Saha & Ndjetcheu, 2020) tem que ver com a obtenção de financiamento junto dos bancos. Para tal, os gestores gerem os resultados de forma a atingir certos limiares: evitar um resultado negativo, evitar uma queda na série de lucros e, finalmente cumprir as previsões dos analistas financeiros), o que resultaria da utilização dos critérios das melhores práticas contabilísticas ou de práticas contabilísticas imparciais, a fim de evitar uma queda no lucro contabilístico relatado.

Existem muitas definições de MR. Carreira (2017), Healy e Wahlen (1999), Villarroya (2001), utilizaram este conceito para descrever o processo pelo qual os contabilistas usam os seus conhecimentos de princípios e regras para manipular os valores refletidos nas contas anuais de uma empresa. A manipulação pode ocorrer nas diversas demonstrações financeiras, sejam elas a demonstração dos resultados, a demonstração de alteração de capitais próprios, o balanço, a demonstração de fluxos de caixa ou até nos anexos.

Segundo Voinea e Dimitriu (2014), a MR pode ser entendida como sendo o processo pelo qual, dada a existência de lacunas nas regras, ajuda a manipular os números contabilísticos e aproveitando a flexibilidade, essas práticas são escolhidas para mensuração e divulgação dos resumos que permitem a transformação do que deveriam ser o que os gestores desejam, ou seja, processo pelo qual as transações são estruturadas de forma a permitir a “produção” do resultado contabilísticos desejado.

Lambert e Sponem (2005), Schipper (1989) e Jeanjean (2002) definem a MR como uma intervenção propositada no processo de relatórios financeiros externos, com a intenção de obter algum proveito ou benefício privado. A MR não se identifica como uma infração, não sendo, desta forma, penalizada legalmente. Ainda que, se aquela implica um impacto materialmente relevante da situação financeira da empresa, então cumpre ao auditor a emissão de parecer com reservas no relatório de auditoria (Rodrigues, 2016). Numa síntese das diversas opiniões sobre a contabilidade criativa, Voinea e Dimitriu (2014) consideram que a utilização de práticas contabilísticas específicas, que sejam efetivamente legais, pode permitir à empresa fornecer a imagem desejada. Por conseguinte, distinguiram entre a manipulação da informação contabilística dentro dos limites da lei, também

¹ *Stakeholder* é “qualquer grupo ou indivíduo que pode afetar ou é afetado pela realização dos objetivos da empresa” (Vila 2012, p.11).

conhecida como contabilidade criativa, e a manipulação da informação contabilística desrespeitando as regras contabilísticas, o que significa, na verdade, fraude contabilística. Embora tais manipulações respeitem a letra da lei, na realidade, violam o seu espírito. O objetivo final por trás da distorção da posição financeira e dos resultados de uma empresa é enganar os investidores.

Christensen et al. (2022) descrevem esse fenómeno como o uso de julgamentos pelos gestores nos relatórios financeiros para enganar algumas partes interessadas sobre o desempenho económico subjacente da empresa ou para influenciar os resultados contratuais.

1.2 Meios utilizados para aferir a manipulação de resultados

A MR é uma prática recorrente na maioria dos países. Numerosos estudos, como por exemplo Alves e Moreira (2009), Barroso (2009) relacionam a manipulação com as práticas contabilísticas, tendo como objetivo isolar os resultados que decorrem das opções contabilísticas discricionárias.

De acordo com o argumento de Vila (2012), os objetivos que levam os gestores a manipular os resultados estão diretamente relacionados com o contexto económico-legal em que as empresas operam. Nesta perspetiva, a ideia deste autor é convergente com a de Carreira (2017), o qual concluiu que a MR ocorre porque os normativos contabilísticos possuem uma certa flexibilidade, que permite ao gestor manipular as demonstrações financeiras de uma forma discricionária.

Marques (2008) afirma que são variados os instrumentos de que se serve a gestão no momento de manipular as contas e, podem agrupar-se em dois grandes grupos. Por um lado, na opinião do mesmo autor, o tipo de decisões tem a ver com o aspeto puramente financeiro e decisões reais. A incorreta aplicação dos princípios contabilísticos da materialidade, de prudência e do acréscimo; a alteração de métodos contabilísticos e a classificação de ganhos e perdas extraordinárias. No entanto, as decisões reais tratam-se, de forma geral, à escolha do momento mais oportuno para a realização de investimentos e/ ou financiamentos. Por outro lado, as decisões relativas ao próprio registo contabilístico e que afetam estruturalmente a empresa. Assim, Marques (2008) concluiu que grande parte da manipulação é iniciada pela gestão por meio de decisões financeiras que não geram impactos nos *Cash Flows (CFO)*. Portanto, estas práticas foram comprovadas por via dos ajustamentos para cobranças duvidosas dos ativos e passivos por impostos diferidos, da alteração das fórmulas de custo dos inventários, da alteração de métodos de amortização e da alteração da vida útil dos bens.

Os *accruals*² são uma das medidas mais aplicadas na literatura para aferir a qualidade dos resultados. Para Carmo (2013), a medição da qualidade dos resultados é composta por duas componentes: Os *accruals* normais, relaciona-se com ajustamentos que refletem a atividade e o desempenho da empresa e a outra, *accruals* anormais que colhe a discricionariedade do gestor e por conseguinte, a prática de MR. Os *accruals* normais são obtidos a partir dos valores ajustados do modelo e os *accruals* anormais são dados pelos seus resíduos ($\epsilon_{i,t}$) que representam a parte dos

² São ajustamentos contabilísticos que correspondem à componente dos resultados ainda não concretizada em pagamentos e recebimentos. Em português os *accruals* são definidos como variação de fundo de maneiio (Vila, 2012; Alves e Moreira 2009).

accruals totais que não pode ser explicada pelos fatores normais previstos pelo modelo. O sinal, positivo ou negativo, dos *accruals* anormais indicará o efeito da discricionariedade do gestor nos resultados, considerando-se que, quanto maior for o seu valor absoluto ($|\varepsilon_{i,t}|$) ou a sua variabilidade ($\sigma(\varepsilon_{i,t})$), maior é essa discricionariedade e, conseqüentemente, menor será a qualidade dos resultados (Carmo, 2013).

São vários os modelos existentes ou utilizados na literatura para aferir a MR. De seguida apresentam-se alguns dos modelos mais relevantes nesta temática.

1.2.1 Modelos de *Accruals*

Na literatura é possível identificar diversos modelos de *accruals* para detetar a MR (e.g. Carreira, 2013; Carmo, 2013):

Modelo de Jones modificado – Dechow, Sloan & Sweeney (1995)

$$\frac{NDA_{i,t}}{A_{i,t-1}} = \alpha_1 \left(\frac{1}{A_{i,t-1}} \right) + \alpha_2 \left(\frac{\Delta VND_{i,t}}{\Delta CR_{i,t}} \right) + \alpha_3 \left(\frac{IC_{i,t}}{A_{i,t-1}} \right) \quad [1]$$

Em que:

NDA – *Accruals* não discricionários;

α_1 , α_2 e α_3 – Representam os coeficientes estimados do modelo;

ΔVND - Variação nas vendas;

IC - Ativo Fixo;

A- Ativo total;

ΔCR – Variação nas contas a receber líquidas de 1 ano;

t – Períodos incluídos na estimação;

i – Empresas incluídas na análise;

Dechow et al. (1995) alteraram o modelo de Jones (1991) de forma a dar resposta ao problema da MR derivado das contas de rendimentos que no modelo original de Jones (1991) são consideradas como *accruals* não discricionários, os autores modificaram o modelo original, corrigindo os rendimentos pelas contas de recebimentos.

Modelo de Dechow e Dichev (2002)

$$ACP_{i,t} = \alpha_1 + \beta_1 FCO_{i,t} + \beta_2 FCO_{i,t} + \beta_3 FCO_{i,t} + \varepsilon_{i,t}; \quad [2]$$

Em que:

β_1 , β_2 e β_3 – Representam as relações entre as variações nos *accruals* correntes e fluxos de caixas operacionais de diferentes períodos;

FCO – Fluxo de caixa das atividades operacionais;

$\varepsilon_{i,t}$ – Resíduos dos modelos.

Modelo de Dechow e Dichev - modificado por McNichols (2002)

$$ACP_{i,t} = \alpha_1 + \beta_1 FCO_{i,t} + \beta_2 FCO_{i,t} + \beta_3 FCO_{i,t} + \beta_4 \Delta VN_{i,t} + \varepsilon_{i,t}; \quad [3]$$

Em que:

ACP – *Accruals* de curto prazo;

FCO – Fluxo de caixa das atividades operacionais;

ΔVN - Variação nas vendas.

Modelo de (Healy, 1985)

Healy (1985) analisou a MR através dos *accruals*. Utilizou os valores dos *accruals* totais como *proxies* da discricionabilidade da manipulação sobre os lucros. Para estimar os *accruals* não discricionários (NDA).

$DNA_t = \frac{\sum_t TA_t}{T}$; sendo os *accruals* totais (TA) calculados da seguinte forma:

$TA_t = \frac{(\Delta AC_t - \Delta Disp_t) - (\Delta PC_t - \Delta Div_t) - depr_t}{A_{t-1}}$; sendo que o montante de DAC obtém-se:

$$DA_t = TA_t - DNA_t \quad [4]$$

Em que:

ΔAC - Variação anual do ativo corrente;

$\Delta Disp$ - Variação anual das disponibilidades (caixa e equivalentes);

ΔPC - Variação anual do passivo corrente;

ΔDiv - Variação anual dos financiamentos e empréstimos de curto prazo;

$\Delta Depr$ - Montante anual de gastos de depreciação e amortizações.

Modelo de Jones com a modificação proposta por Kothari et al. (2005)

$$\Delta T_{i,t} = \alpha_1 + \beta_1(\Delta VND_{i,t} - \Delta VCR_{i,t}) + \beta_2 \Delta FT_{i,t} + \beta_3 ROA_{i,t} + \varepsilon_{i,t} \quad [5]$$

Em que:

ΔT - *Accruals* totais;

ΔVND - Variação nas vendas;

ΔFT - Ativos fixos tangíveis;

ROA - Rácio de rentabilidade dos ativos.

Modelo de DeFond e Park (2001)

$$AWCAD_{it} = WC_{it} - \left(\left(\frac{WC_{it-1}}{S_{it-1}} \right) * S_{it} \right) \quad [6]$$

Em que :

$AWCAD_{it}$ - *Accruals* discricionários ou anormais do período t ;

WC_{it} - Fundo de maneio do período t (ativos correntes – caixa e investimentos de curto prazo) – (passivo corrente – dívida de curto prazo);

WC_{it-1} - Fundo de maneio do período $t-1$ (ativos correntes – caixa e investimentos de curto prazo) – (passivo corrente – dívida de curto prazo);

S_{it} - Vendas do ano t ;

S_{it-1} - Vendas do ano $t-1$.

1.3 Teorias e incentivos relacionados com a manipulação de resultados

A manipulação tende a existir baseada em motivos ou diversos incentivos que os gestores levam em considerações e acedem. Para uma melhor compreensão sobre o que incentiva as empresas ou gestores a praticarem MR, seria oportuno e da forma sucinta tratar da Teoria da Agência, num primeiro momento e, num outro momento, segue-se também uma curta abordagem à Teoria Positiva da Contabilidade (*Positive Accounting Theorie* na expressão inglesa *PAT*) a fim de melhor se perceber a ligação que o conflito de interesse entre a propriedade e a gestão, explicado no âmbito desta teoria, podem levar à MR.

1.3.1 Teoria da Agência

A Teoria da Agência foi desenvolvida por Jensen e Meckling (1976) e tem por base o conflito de interesses existente entre o principal e o agente, na medida em que a divergência de interesses entre estes gera incentivos distintos à MR (Meckling & Jensen 1976).

No âmbito das tributações do rendimento, tende a existir um conflito de interesses entre as empresas e a Administração Fiscal (AF) pelo facto de as empresas terem como incentivo minimizar o pagamento de impostos ao Estado, ao passo que a AF tem como missão arrecadar o maior volume possível de impostos (Alves, 2012).

De acordo com a Teoria da Agência Jensen e Meckling (1976) a empresa é vista como um conjunto de contratos, sendo que a relação de agência é o mais importante desses contratos, pelo qual uma parte, o principal, contrata uma outra parte, o agente, para que este execute um serviço em seu nome. Assim, o principal delega no agente a autoridade necessária para que este tome decisões em seu nome. A relação de agência existe, em particular, entre os acionistas/proprietários (principais) e os gestores (agentes).

Uma relação de idêntica natureza pode ser entendida entre o Estado e as empresas. Através de normativos legais (i.e., parecer n.º 03-2015 de 5 de novembro de 2015 de Tribunal de Justiça e Arbitragem da OHADA, declarou o SYSCOHADA³ como a única norma contabilística aplicável nos Estados Partes do Tratado OHADA (Tari & Loé-Mie, 2018), organização da qual a Guiné-Bissau é membro. O Estado impõe às empresas o dever de executarem em seu nome as tarefas de apurar, recolher e entregar determinados impostos, delegando-lhes o poder de elas próprias, através da respetiva contabilidade, executarem tais tarefas. Daqui se pode inferir a existência de uma relação de agência entre o Estado e as empresas, idêntica à que existe entre os proprietários de uma empresa e os gestores por eles contratados.

³ Foi elaborado um novo quadro contabilístico da OHADA, também conhecido como SYSCOHADA revisto, adotado em 26 de janeiro de 2017 e publicado no Jornal Oficial da OHADA em 15 de fevereiro de 2017. Entrou em vigor em 1 de janeiro de 2018 para as contas individuais e em 1 de janeiro de 2019 para as contas consolidadas e combinadas. As demonstrações financeiras das sociedades cotadas e das sociedades que procuram financiamento no âmbito de um concurso público foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) adotado em 1 de janeiro de 2019.

1.3.2 Teoria Positiva da Contabilidade

A PAT é uma teoria que explica e prevê as práticas contabilísticas. Um processo que utiliza a capacidade, a compreensão, e o conhecimento da contabilidade e a utilização de políticas contabilísticas que são mais apropriadas para lidar com determinadas situações no futuro (Nasution et al., 2020; Wiratama & Asri, 2020). Watts e Zimmerman (1978) formularam a teoria positiva essencialmente baseada no paradigma da utilidade contratual da informação contabilística.

Segundo Casta (2009), Watts e Zimmerman (1990), a PAT tem por objetivo deduzir, a partir das práticas observadas, um conjunto de regras de comportamento empiricamente validadas que constituem uma teoria geral da elaboração - entre o mercado e o processo político - das demonstrações financeiras das empresas. Partindo de um modelo de comportamento dos gestores face às escolhas contabilísticas, definiram um conjunto de hipóteses relativas aos seus determinantes e visando: Ter em conta os fatores associados à escolha de métodos específicos. Por exemplo, perceber o porquê de algumas empresas continuarem a recorrer à contabilidade de custos enquanto outras tendem a mudar as suas técnicas contabilísticas.

A PAT assenta em três hipóteses testáveis (Watts & Zimmerman, 1990):

- Hipótese de plano de bônus: Diz respeito aos gestores que tendem a escolher procedimentos contabilísticos com alterações nos resultados reportados do ganho futuro para o presente, por forma a obter rendimentos mais elevados.
- Hipótese do contrato de dívida: De acordo com esta hipótese, e mantendo-se tudo o resto constante, quanto mais perto uma empresa estiver de uma violação da contabilidade com base num acordo de dívida, mais provável é que o gestor da empresa escolha procedimentos contabilísticos com alterações nos lucros reportados do período futuro para o período presente.
- Hipótese dos custos políticos: Regra geral, quanto mais elevados forem os custos políticos a suportar pela empresa, os gestores tendem a preferir procedimentos contabilísticos que permitam transferir os resultados do presente para o futuro e, com o objetivo de evitar os custos políticos do ano em causa. Assim, as empresas maiores estão associadas a maiores custos políticos, seja pelo imposto a pagar, seja pelos custos da proteção do meio ambiente.

O surgimento da PAT trouxe benefícios, principalmente aumentar o conhecimento dentro da área da contabilidade, explicar o porquê do uso da contabilidade e, conseqüentemente, o desenvolvimento desta.

1.3.3 Incentivos à manipulação de resultados

Tendo em conta o que se referiu anteriormente nas teorias subjacentes à MR, importa frisar que os gestores tendem a manipular os resultados com objetivos/benefícios de obter ganhos futuros e perspetivar às necessidades primordiais dos interessados da informação financeira.

Mard (2004) na sua pesquisa definiu três aspetos incentivadores que estão unidos à MR: vínculos político-contratuais, desempenho e controle da empresa. Os principais incentivos à manipulação de resultados tendem a agrupar-se da seguinte forma: incentivos do mercado financeiro e remuneração

de executivos, incentivos contratuais, incentivos fiscais e incentivos derivados da regulação existente (Cunha, 2013; Healy & Wahlen, 1999; Pereira, 2015). Em seguimento, apresentam-se alguns padrões de cada um destes grupos de incentivos.

A Tabela 1 apresenta um resumo dos estudos que abordam os diferentes incentivos à MR.

Tabela 1: incentivos à MR e pesquisas relacionadas

Incentivos	Tipologias	Autores
Mercado Financeiro e Remuneração de Executivos	<i>Debt covenants</i> , Remuneração dos executivos, <i>Job Security</i> e Acordos bilaterais (associações e sindicatos). Aumentar os preços das ações a curto prazo ou tentar evitar que o preço não tenha grandes oscilações no futuro.	Wang et al., (2021); Hamza, (2012); Esteves (2022); Fond e Jiambalvo (1994); Sweeney (1994); Holthausen, Larcker e Sloan (1995); Bartov (1993); DeAngelo e DeAngelo (1991).
Contratuais	Relação entre lucro divulgado e o valor da empresa, abertura de capital (IPO), litígio, previsão dos analistas, crescimento da empresa, cumprimento de cláusulas contratuais aquando da realização de contratos com outras partes.	Amado (2021); Esteves (2022); Cunha (2013); Teoh, Welch e Wong (1998); Burgstahler e Dichev (1997); Barth, Elliott e Finn (1999); Friedlan (1994); Marinez (2001); Tukamoto (2004).
Regulatório	Fatores políticos, regras setoriais, agências reguladoras, política antitrust, aspetos fiscais e tributários, contornar a legislação.	Pinto (2022); Almeida (2006); Cardoso (2006); Han e Wang (1998); Jones (1991); Cahan (1992); Beatty, Chamberlain e Magliolo (1995); Fuji (2004).
Fiscais	Diminuição do pagamento de impostos, reduzir os resultados líquidos para aliviar a carga tributária.	Pinto (2022); Esteves (2022); Alves (2012); Castro (2012).

Fonte: Adaptado de Almeida & Almeida, (2009).

1.4 Manipulação de resultados nas empresas guineenses para efeito de pagamento de menos impostos

Antes de abordar a MR nas empresas guineenses e a fim de melhor compreender o tema, importa fazer uma breve caracterização do sistema contabilístico e fiscal da Guiné-Bissau. E, não menos relevante do seu tecido empresarial.

1.4.1 Contextualização da Guiné-Bissau

A Guiné-Bissau é um dos países mais necessitados e mais frágeis do mundo. Localizado na África Ocidental, a norte faz fronteira com o Senegal, a sul com a Guiné-Conacri, e a sua costa Atlântica é composta pelo Arquipélago dos Bijagós, com cerca de 88 ilhas. Apesar de ser um país de dimensão modesta, com uma população de cerca de 1.9 milhões de habitantes, a Guiné-Bissau tem uma grande variedade de grupos étnicos, linguísticos e religiosos (Banco Mundial, 2023). A Guiné-Bissau é detentora de vastos recursos naturais que compreendem a agricultura e pescas, incluindo os recursos hídricos e minerais, beneficiando ainda de um património florestal e ambiental de elevado potencial económico. A beleza paisagística, a biodiversidade, a riqueza histórica e a diversidade cultural e etnográfica proporcionam um conjunto de oportunidades na área do Turismo (Mendes, 2020; Vaz, 2022).

A economia deste país é altamente dependente da agricultura (produção e comercialização da castanha de caju), da qual mais de 70% da população depende de mais de 90 por cento das exportações desse produto. Ele, é o principal fornecedor de divisas estrangeiras através das exportações, e é uma importante fonte de receitas fiscais e a sua produção representa aproximadamente 10% do Produto Interno Bruto (PIB) (PNUD, 2021; Mendes, 2020).

A Tabela 2 apresenta uma síntese de informações sobre a Guiné-Bissau.

Tabela 2 Enquadramento geral da Guiné-Bissau

Área e População (2023) : 36.125 km ² e 1.9 milhões de habitantes (Banco Mundial)	
Capital	Bissau (aproximadamente 432,082 habitantes)
Língua oficial	A língua oficial é o português (que apenas 27,1% diz falar). Todavia, o crioulo é a língua-franca entre as diversas etnias e falada por cerca de 90,4% da população.
Sistema político	República semipresidencialista
Contexto político	É um dos países do mundo com maior instabilidade política e mais propenso a golpes de Estado. Alguns progressos foram feitos com o antigo Presidente, José Mário Vaz, que foi o primeiro a completar o seu mandato (2019) desde a independência em 1973.
Contexto Económico	O crescimento económico real abrandou para 3.5% em 2022, contra 6.4% em 2021. A inflação aumentou de 3,3% para 7,8% em 2021. O défice fiscal global diminuiu de 5,5% do PIB em 2021 para 5,2% em 2022. As receitas fiscais permaneceram as mesmas em 9,1%, o que equivale a um rácio salários/receitas fiscais de aproximadamente 65,3%. A despesa governamental total diminuiu ligeiramente de 24,5% do PIB em 2021 para 23,3% em 2022. Como resultado, a dívida pública atingiu 80,2% (Banco Mundial, 2023).
Moeda	Franco CFA (XOF) 1 EUR = 655,957 XOF (paridade fixa face ao Euro)
Estrutura Etária	0 – 14 anos: 43,44%; 15 – 64 anos: 54,50%; + 65 anos: 2,06%.
Índice de Desenvolvimento Humano	0,424 (178º – Baixo) entre 183 países.

Fonte: Adaptação própria baseado em ANEME (2018) e Banco Mundial (2023)

1.4.2 Caracterização do tecido empresarial guineense

No que tange ao tecido empresarial da Guiné-Bissau, é constituído em termos de representatividade na sua grande maioria pelas Pequenas e Médias Empresas (PME), sendo que a maioria se encontra no mercado informal e sem uma contabilidade montada (Vaz, 2022).

De acordo com o mesmo autor, as PME são em grande parte dos países, que criam emprego, rendimento, contribuindo para o desenvolvimento económico e enfrentam desafios para se manterem ativas no mercado e as vezes sem apoio necessário.

A Guiné-Bissau carece de qualquer classificação oficial das empresas por tamanhos, diferentemente, de outros países da Africa Subsariana (AS) em que as classificações são baseadas

ou na receita das empresas, na sua base de ativos ou no número de empregados (PUND, 2021). Porém, há classificações dos contribuintes definidas pela (Lei nº 1/2022) do Código de Contribuição Industrial (CCI) da seguinte forma:

1. Os contribuintes do Grupo A, estes, dividem-se em grande e médios contribuintes.
 - Grandes contribuintes, são os que apresentam volume de negócios anual a partir de 400.000.000,00 FCFA, o equivalente de 615.385 EUR;
 - Médios contribuintes, são entidades com um volume de negócios de 60.000.000,00 FCFA e inferior a 400.000.000,00 FCFA, o que corresponde a 92.308,00 EUR e inferior 615.385 EUR.

2. Os contribuintes do Grupo B são:
 - Pequenos contribuintes cujo volume de negócios anual de 30.000.000,00 FCFA até 59.999.999,00 FCFA, o equivalente a 46.154 EUR inferior a 60.000.000,00 EUR;
 - Os retalhistas e pequenos comerciantes são os contribuintes com volume de negócios anual superior a 600.000 FCFA até 29.999.999 FCFA, correspondente a 923 EUR e inferior 46.154 EUR.

Segundo a PUND (2021) as grandes empresas e as que operam no setor terciário detêm a maior quota de mercado. Elas representam apenas quatro por cento do total, são responsáveis por 56 por cento da receita total do mercado, mas apenas por 25 por cento do total do emprego. As PME e as empresas do setor primário e secundário são de uma intensidade de mão-de-obra substancialmente superior, concentrando em si uma quota significativa da mão-de-obra total.

1.4.3 Sistema contabilístico e fiscal da Guiné-Bissau

Embora os dois sistemas buscam a harmonização e eficiência, prosseguem fins distintos. Contudo, a interação entre ambos é preponderante para as empresas. Neste item, faz-se uma breve apresentação dos dois sistemas, com destaque para os pontos que os afastam.

1.4.3.1 Sistema contabilístico

A Guiné-Bissau, como é sabido, pertence um bloco de integração regional, Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO). Esta comunidade, é composta por quinze países da região e subdivide--se em dois grandes blocos económicos sub-regionais: A União Económica e Monetária da África Ocidental (UEMOA), que forma a sua própria moeda comum, na qual, a Guiné-Bissau teve a sua adesão em maio de 1997 e outro bloco que constitui a Zona Monetária da África Ocidental (ZMAO) (Seide, 2020; Pereira, 2012). Em 20 de dezembro de 1996 o Conselho de Ministros da União adota um regulamento comunitário relativo à criação do Sistema Contabilístico da África Ocidental em francês (*Système Comptable Ouest Africain – SYSCOA*), que passaria a vigorar como referencial da União em janeiro de 1998 (Rosa, 2014).

O sistema contabilístico adotado na Guiné-Bissau era o SYSCOA. Esse sistema era utilizado não apenas na Guiné-Bissau, mas igualmente em outros oito estados-membros da UEMOA e em países que fazem parte do Tratado da Organização para a Harmonização em África do Direito dos Negócios (OHADA), entidade competente por edificar e oficializar as normas contabilísticas, cujos Atos

Uniformes (AU) da mesma aplicam-se diretamente no país, prevalecendo sobre a legislação doméstica (Guia de investimento, 2024). Assim, em janeiro de 2001, o SYSCOA foi ligeiramente modificado e passou a ser denominado Sistema Contabilístico da África Ocidental para a Harmonização em África do Direito dos Negócios (SYSCOHADA) para o conjunto dos países signatários do tratado. Entretanto, o SYSCOHADA apresentou certas limitações, não perseguiu as evoluções das exigências em relação à qualidade da informação financeira. Outrossim, não está adequado às Normas Internacionais de Contabilidade. Em outras palavras, não responde a aspirações dos investidores e do mundo económico, e em janeiro de 2017 foi adotado um novo referencial contabilístico de OHADA chamado de SYSCOHADA revisado, respeitando as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) (Tari & Loé-Mie, 2018). Quer o sistema contabilístico, quer o sistema fiscal são ajustados ou adequados por influências regionais. O SYSCOHADA, procurando esforços para padronizar práticas contabilísticas e fiscais na região da OHADA e UEMOA e como referido anteriormente, incorporar normas internacionais para promover a transparência e comparabilidade.

Conquanto, o SYSCOHADA apresente algumas diferenças em relação ao Sistema de Normalização Contabilístico (SNC) de Portugal, observa-se na Tabela 3 a simplicidade da sua adaptação e da execução (ANEME 2018; Guia de Investimento 2024; Tari & Loé-Mie, 2018).

Tabela 3: Classificação de contas SYSCOHADA revisado vs. SNC

SYSCOHADA revisado	SNC
1.Capitais próprios / Passivo ML Prazo	1.Meios financeiros líquidos
2.Conta de ativo imobilizado	2.Contas a receber e a pagar
3.Conta de existências	3.Inventários e ativos biológicos
4.Conta de terceiros	4.Investimentos
5.Conta de tesouraria	5.Património, reservas e resultados transitados
6.Encargos e atividades ordinários	6.Gastos
7.Proveitos e atividades ordinários	7.Rendimentos
8.Outros encargos e proveitos	8.Resultados

Fonte: Adaptação de Tari e Loé-Mie (2018) e Comissão de Normalização Contabilística CNC (2020)

1.4.3.2 Sistema fiscal da Guiné-Bissau

A Guiné-Bissau faz parte de uma integração sub-regional e considerando a dinâmica do mercado da UEMOA e do mercado internacional, o sistema fiscal da Guiné-Bissau é um sistema por atualizar, pois, baseia-se ainda, em grande parte, no sistema colonial criado no início da década de 1960 (Relatório do FMI nº. 17/381 de 2017; Vaz, 2022). Estes diplomas mostram-se ultrapassados nas soluções, na técnica e na terminologia, dificultando a interpretação e aplicação da lei por parte de AF e criando zonas de incerteza que prejudicam uma relação transparente com os contribuintes. A legislação fiscal da Guiné-Bissau encontra-se dispersa por diversos Códigos e Regulamentos. Porém, encontra-se em curso um processo de reforma fiscal no sentido de harmonizar todo o sistema aduaneiro e fiscal.

Existem duas principais fases da reforma fiscal. A primeira intervenção foi em meados de 1980, em que ocorreu a revisão do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS); e a segunda fase ocorreu na década de 1990, quando os impostos gerais de vendas e de serviços e o imposto especial de consumo foram introduzidos. Posteriormente, foram efetuadas alterações pontuais aos vários impostos através das leis do Orçamento Geral do Estado (OGE) (Relatório do FMI nº. 17/381 de 2017).

Ainda, foi introduzido recentemente, o Imposto sobre Valores Acrescentados (IVA) (Lei n.º 4/2022 – código do IVA-Publicada no 4º suplemento ao Boletim Oficial da República da Guiné-Bissau Nº 8, de 25 de fevereiro de 2022), o qual representa um dos mais importantes passos na reforma do sistema fiscal guineense, substituindo o Imposto Geral sobre Vendas e Serviços (IGV), em vigor desde os anos 90. Com a aprovação da Lei Geral Tributária (LGT), dá-se início a um novo processo de reforma fiscal na Guiné-Bissau (Lei n.º 3/2022, publicado no Boletim Oficial a 25-02-2022).

A LGT está dividida em duas partes:

- A primeira parte cuida do ordenamento tributário, fixando as noções fundamentais e a estrutura e dinâmica da relação jurídica tributária. Disciplinam-se com rigor os elementos e a relação jurídica tributária, dando o devido enquadramento aos casos de responsabilidade e substituição; consagra-se uma cláusula geral anti-abuso, por modo a facultar à AF um instrumento de combate às práticas mais sofisticadas de evasão fiscal;
- A segunda parte trata do procedimento tributário, fixando os princípios e regras gerais para a atuação da AF na relação com os contribuintes e cuidando dos principais meios de defesa gratuitos que lhe são facultados na defesa dos seus interesses. Entre as inovações da LGT no domínio do procedimento, encontra-se um enquadramento preciso quanto à aplicação de métodos indiretos na determinação da matéria tributável; regras inovadoras de reporte de informação pelas instituições financeiras à AF e de derrogação de sigilo bancário por parte desta, em certos casos sem intervenção judicial. A LGT limita-se ao procedimento tributário, deixando os processos e os meios contenciosos de defesa ao Código de Processo Tributário (CPT).

A questão que fica é saber qual é a relação entre o sistema fiscal guineense e o sistema contabilístico utilizado, ou seja, quem está subordinado a quem ou a dependência de um sobre o outro. Nos termos da lei comercial e fiscal, os contribuintes deverão aplicar o SYSCOHADA para apresentação dos resultados financeiros e de prestação de contas (Lei nº 1/2022 do Código de Contribuição Industrial (CCI)). Ainda, a DGCI poderá efetuar as correções que sejam necessárias para a determinação do lucro tributável sempre que, em virtude das relações especiais entre o contribuinte e outra pessoa, sujeita ou não a Contribuição Industrial, tenham sido estabelecidas condições diferentes das que seriam normalmente acordadas entre pessoas independentes, conduzindo a que o lucro apurado com base na contabilidade seja diferente do que se apuraria na ausência dessas relações.

No ponto de vista de Valério (2009) a perspectiva de autonomia seria o mais concebível entre os dois sistemas, uma vez que o resultado contabilístico seria o ponto de partida para a determinação do resultado fiscal e proceder-se-iam a correções extracontabilísticas no modelo declarativo. Este

investigador, na sua observação subsistem pontos de divergências entre a legislação fiscal e o sistema contabilístico em termos de custos fiscalmente aceites, os ajustamentos de dívidas a receber e os critérios estabelecidos para a amortização, referenciando ao Código de Imposto sobre Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC) no seu art.º 23 e art.º 24. O CCI Guineense, considera como custos todas as despesas que comprovadamente sejam necessárias e indispensáveis para assegurar a atividade normal do contribuinte, dentro dos limites fixados pela lei ou, quando a lei não as limite, consideradas razoáveis pela AF (artº.13).

Tabela 4: Sinopse dos principais impostos da Guiné-Bissau

Contribuição Industrial	
Incidência Objetiva	- Os rendimentos atribuíveis ao exercício de atividades comerciais, industriais, agrícolas, piscatórias, pecuárias ou de prestação de serviços, com caráter permanente ou acidental (Artº nº 1, Lei nº 1 / 2022); - Os rendimentos provenientes da atividade de pesquisa, desenvolvimento e exploração de hidrocarbonetos líquidos ou gasoso (Artº nº 3, Lei nº 1 / 2022).
Taxa	- 25%; - 30% para as despesas não documentadas e as despesas suportadas por faturas não normalizadas.
Matéria coletável	São apurados pela diferença entre todos os proveitos ou ganhos e todos os custos ou perdas dedutíveis, atribuíveis ao exercício de atividades referidas no artigo 1º e calculados em relação a cada ano civil e ao conjunto das atividades do contribuinte. Quando não for possível o apuramento referido no número anterior, a Repartição de Finanças procurará apurar o lucro presumivelmente real.
Imposto Profissional	
Incidência Objetiva	- Os rendimentos do trabalho, em dinheiro ou espécie, quer resultem de relações de trabalho subordinado, de contrato de prestação de serviços ou do exercício de uma profissão liberal por conta própria.
Taxa	- 1% e 20% aos trabalhadores por conta de outrem; - 10% e 25 % aos trabalhadores por conta própria e aos titulares de direito de autor.
Matéria coletável	- Escriturar em ficha própria individual, todas as importâncias pagas ou atribuídas e o imposto deduzido. - Entregar nas Repartições de Finanças da área onde tenham a sua residência ou sede um mapa em duplicado, de modelo aprovado por despacho do Ministro das Finanças.
Imposto sobre Valores Acrescentados	
Incidência Objetiva	- As transmissões de bens e as prestações de serviços efetuadas no território nacional, a título oneroso, por sujeito passivo agindo como tal; - As importações de bens.
Taxa	- 10% para os elementos que constam no Anexo I de Código de IVA; - 19% as restantes importações;

	- 0% para as exportações.
Matéria coletável	- O valor tributável das transmissões de bens e das prestações de serviços sujeitas a imposto é o valor da contraprestação obtida ou a obter do adquirente, do destinatário ou de terceiro.

Imposto de Capitais

Incidência Objetiva	- Juros de capitais mutuados, em dinheiro ou em géneros, ou sob qualquer forma contratual; - Rendimentos originados pelo diferimento no tempo de uma prestação ou pela mora no cumprimento de uma obrigação, ainda que auferidos a título de indemnização ou de cláusula penal estabelecida em contrato; - Lucros ou dividendos atribuídos aos sócios das sociedades atribuídos aos sócios das sociedades; entre outros.
Taxa	- 15% para os juros resultantes de depósitos bancários e aplicações financeiras < a 1 ano; - 10% para os juros resultantes de aplicações em obrigações e títulos de Tesouro que apresentem um período de maturidade < a 2 anos; - 5% para juros pagos relativamente a títulos que apresentem um período de maturidade > a 3 anos; -15% para os demais casos.
Matéria coletável	São apurados pela diferença entre todos os proveitos ou ganhos e todos os custos ou perdas dedutíveis, atribuíveis ao exercício de atividades referidas no artigo 1º e calculados em relação a cada ano civil e ao conjunto das atividades do contribuinte. Quando não for possível o apuramento referido no número anterior, a Repartição de Finanças procurará apurar o lucro presumivelmente real.

Fonte: Elaboração própria baseado nos diferentes códigos de impostos (<https://kontaktu.mef.gw>)

1.4.4 Manipulação de resultados nas empresas guineenses

Como referido anteriormente nos conceitos da MR que consiste na utilização, por parte dos gestores, da subjetividade na interpretação das normas influenciando a elaboração das demonstrações financeiras. Essa prática representa um risco fiscal, definido como a expectativa que os contribuintes não cumpram com as suas obrigações fiscais, utilizando práticas de evasão fiscal através da manipulação das disposições legais em vigor ou da omissão de factos tributáveis (Vaz, 2022). A MR não se identifica como uma infração, não sendo, desta forma, penalizada legalmente. Ainda que, se aquela implica um impacto materialmente relevante da situação financeira da empresa, então cumpre ao auditor a emissão de parecer com reservas no relatório de auditoria (Rodrigues, 2016). Na Guiné-Bissau, pouco se sabe sobre a MR. Até à data presente, não se encontra nenhuma informação, artigos ou estudos científicos relacionados à MR. Tudo indica que este trabalho será o pioneiro e conta trazer mais elementos nas próximas seções.

Na secção seguinte apresenta-se a metodologia que permitirá testar a hipótese de investigação.

2. Metodologia de investigação

2.1 Objetivo e hipótese de investigação

O objetivo principal deste estudo é analisar a probabilidade das empresas cujas contas foram inspecionadas ou fiscalizadas pela AF da Guiné-Bissau revelarem MR em sentido descendente com vista à minimização do pagamento de impostos ao Estado, ou seja, existe a expectativa de uma maior probabilidade de inspeção pela AF das empresas guineenses que fazem a gestão dos seus resultados minimizando os lucros com o objetivo minimizar o pagamento de impostos sobre o rendimento. Desta maneira, como guia de orientação do estudo formula-se a seguinte questão de partida: As empresas Guineenses que são alvo de inspeções pela AF revelam indícios de gestão de resultados em sentido descendente?

2.2 Metodologia

A metodologia usada consiste na recolha de dados quantitativos e qualitativos, o que envolve a análise de relatórios financeiros, declarações fiscais e relatórios de fiscalização. Estes dados permitirão o uso de métodos estatísticos e técnicas de análise quantitativa. Identificar padrões,

tendências e correlações entre as práticas adotadas pelas empresas e os resultados financeiros e fiscais.

Tendo por base a revisão da literatura e o objetivo definido para o trabalho, o presente estudo desenrola-se com a seguinte Hipótese de Investigação (HI):

HI: Existe uma probabilidade significativa de as empresas Guineenses que são alvo de inspeções pela AF revelarem indícios de gestão de resultados em sentido descendente.

O desenvolvimento deste trabalho para dar resposta à investigação acima mencionada passa por um processo de regressão logística, com a seguinte especificação:

$$P_i = E(Y = 1|X_i) = \frac{1}{1 + e^{-Z_i}} \quad [7]$$

$$Z_i = \beta_0 + \beta_i X_i \quad [8]$$

$$FIS_{it} = \beta_0 const + \beta_1 MR_{it} + \beta_2 VRCD_{it} + \beta_3 VIEPD_{it} + \beta_4 DIM_{it} + \beta_5 END_{it} + \beta_6 IMP_{it} + \varepsilon_{it} \quad [9]$$

$$P(FIS=1) = \frac{1}{1 + e^{-Z}} \quad [10]$$

Onde a variável dependente é FIS_{it} , que é uma variável *dummy* que assume o valor 1 se a empresa i foi objeto de fiscalização no ano t , e o valor zero caso contrário. Como variáveis explicativas são usadas: MR_{it} , refere-se à gestão de resultados da empresa i no ano t , que neste estudo é analisado sob duas perspetivas: por um lado, é utilizada a variável $AWCAD_{it}$, variável que representa o valor dos *accruals* discricionários ou anormais da empresa i no ano t , e que sendo positivo significa que a empresa geriu os resultados em sentido ascendente, enquanto que se for negativo significa que geriu os resultados em sentido descendente; por outro lado, a DAW_{it} , variável *dummy* que assume o valor 1 se a empresa i no ano t registou *accruals* anormais superiores a zero, e o valor zero caso contrário. São ainda utilizadas outras variáveis como a $VRCD_{it}$, que representa a variação dos resultados contabilísticos da empresa i , entre os anos t e $t-1$, deflacionados pelo total do ativo (TA) da empresa i no ano $t-1$; $VIEPD_{it}$, que constitui a variação do imposto efetivamente pago pela empresa i , entre os anos t e $t-1$, deflacionados pelo total do ativo (TA) da empresa i no ano $t-1$; DIM_{it} , que representa a dimensão da empresa i aferida pelo logaritmo do total do ativo no ano t ; END_{it} , que representa o endividamento da empresa i aferida pela divisão entre as dívidas e o total do ativo da empresa i no ano t ; IMP_{it} , variável *dummy* que assume valor 1 se o imposto pago pela empresa i no ano t é maior que o imposto apurado na demonstração dos resultados, ou seja, pela contabilidade; e o ε_{it} que representa os resíduos do modelo

Como referido, a análise à gestão de resultados passa pela determinação dos *accruals* anormais, que são estimados de acordo com o modelo de DeFond e Park (2001). Assim, para apurar os *Accruals* discricionários ou anormais é utilizado o modelo de DeFond e Park (2001) apresentado em [5]. De acordo com DeFond e Park (2001) se o valor dos *Accruals* discricionários for inferior a zero tal significa que as empresas apresentam MR em sentido descendente.

Os *accruals* anormais foram estimados de acordo com o modelo adaptado de DeFond e Park (2001) que estima os acréscimos esperados com base no rácio de fundo de maneio em relação às vendas, específico de empresa, tendo por base a seguinte especificação:

$$AWCAD_{it} = WC_{it} - \left(\left(\frac{WC_{it-1}}{S_{it-1}} \right) * S_{it} \right) \quad [6]$$

Onde : $AWCAD_{it}$ representa os *accruals* discricionários ou anormais de fundo de maneio de empresa i entre os anos t e $t-1$; WC_{it} refere-se ao fundo de maneio de empresa i entre os anos t e $t-1$, calculado da seguinte forma: (ativos correntes $_{it}$ – caixa e investimentos de curto prazo $_{it}$) – (passivo corrente $_{it}$ – Dívida de curto prazo $_{it}$); S_{it} e S_{it-1} refere-se às vendas do ano t e $t-1$, respetivamente.

2.3 Amostra

Para obter os dados necessários ao desenvolvimento do estudo efetuado e que suportam a resposta que se deseja chegar nesta investigação, recorreu-se aos períodos 2017 a 2022, aos Balanços e Demonstrações dos Resultados (BDR), Relatórios de Fiscalização (RF), aos Modelos de Declarações de Impostos (MDI), à Legislação Fiscal (LF) e ao Manual de Procedimento de Auditoria Fiscal (MPAF).

A amostra é constituída pelas empresas guineenses, cujas demonstrações financeiras foram elaboradas segundo o SYSCOHADA e SYSCOHADA revisado e fiscalizadas no âmbito das fiscalizações programadas pela Direção de Serviços da Fiscalização Tributária (DSFT), disponíveis no Guichet Único de Depósito de Balanços (GUDEB), para o período de 2017 a 2022.

A fundamentação do período selecionado relaciona-se com a obrigatoriedade de as empresas depositarem os seus balanços no GUDEB, o qual teve o seu início no ano 2013 (Lei nº 8/2013 do BO nº 7 de 20 de fevereiro de 2013).

O estudo inicialmente contou com um total de 262 observações, obtidas a partir de uma mostra aleatória. No entanto, devido à ausência de dados em algumas das empresas-ano, foi necessário eliminar certas observações. Após esse processo, permaneceram 181 observações, que se referem a 55 empresas.

Na secção seguinte apresentam-se os principais resultados do estudo efetuado.

3. Resultados empíricos

Na presente secção são descritos os resultados obtidos neste estudo, mormente as estatísticas descritivas das variáveis utilizadas, os coeficientes de correlação de Pearson, entre outras variáveis incluídas no estudo e, por último, os resultados para o modelo proposto. Os resultados deste trabalho são obtidos com auxílio de SPSS / Excel.

Na Tabela 5 são apresentadas as estatísticas descritivas, nomeadamente: média, mediana, máximo, mínimo, desvio padrão, para as variáveis, dependente e independentes, escolhidas. Sendo assim, analisam-se as referidas variáveis no contexto do estudo realizado.

Tabela 5: Estatísticas descritivas

Variável	n	Média	Desvio Padrão	Mediana	Mínimo	Máximo
AWCAD	181	0,148	4,266	0,045	-3,140	4,360
VRCD	181	-0,051	0,332	0	-1,080	0,566
VIEPD	181	-0,004	0,012	0	-0,043	0,009
END	181	1,040	1,780	0,574	0,000	11,600
DIM	181	8,480	0,927	8,380	10,800	8,820
Variável Dummy	n	1	0			
FIS	181	7,2%	92,8%			
DAW	181	61,9%	38,1%			
IMP	181	34,8%	65,2%			

Notas: 1) Definição das variáveis: Onde a variável *FIS* - que é uma variável *dummy* que assume o valor 1 se a empresa foi objeto de fiscalização; *DAW* - variável *dummy* que assume o valor 1 se a empresa registou *accruals* anormais superior ou igual a zero (≥ 0), o valor zero (0) caso contrário; *AWCAD* - *Accruals* discricionários ou anormais de fundo de maneo, entre t e $t-1$; *VRCD* - variação dos resultados contabilísticos, entre t e $t-1$, deflacionados pelo total do ativo (TA) de $t-1$; *VIEPD* - variação do imposto efetivamente pago pela empresa, entre t e $t-1$, deflacionados pelo total do ativo (TA) de $t-1$; *IMP* - variável *dummy* que assume valor 1 se imposto pago pela empresa i no ano t é maior que imposto apurado na demonstração dos resultados da contabilidade, *END* - que representa o endividamento da empresa; *DIM* - que representa a dimensão da empresa. 2) As variáveis *AWCAD*, *VIEPD* e *VRCD* foram winsorizadas a 2% à direita e à esquerda para eliminar os efeitos extremos dos *outliers*.

Para a variável *FIS* constata-se que em média cerca de 7,2% das empresas no conjunto das observações foram objeto da fiscalização pela AF. Isto significa que estas empresas podem estar atreladas a maiores riscos de MR ou apresentam outras características distintas. No que se refere às variáveis relativas à gestão de resultados, a variável *AWCAD* apresenta uma média de 0,148, valor positivo e que evidencia que a empresa geriu os resultados em sentido ascendente, enquanto na variável *DAW* se constata que cerca de 61,9% das observações da variável *AWCAD* são superiores a zero, o que é indiciador de as empresas efetuarem gestão de resultados em sentido ascendente. Deste modo, as empresas parece que efetuaram uma gestão de resultados para evidenciar maiores resultados, pelo que a administração fiscal não terá argumentos para considerar que foi prejudicada na cobrança de impostos pois as empresas guineenses tenderão a pagar mais impostos do que os que seriam expectáveis.

Entretanto, a *VRCD* tem verificado uma média negativa no valor aproximado de (-0,051%) o que significa em média, as empresas da amostra evidenciam uma diminuição dos seus resultados face ao ano anterior, com um desvio padrão de (0,332). A variável *VIEPD* apresenta média negativa (-0,004) e desvio padrão de (0,012), pelo que estas variáveis que têm médias próximas de zero e pouca variabilidade, o que significa que os impostos pagos no último ano serão em média menores do que os impostos cobrados no ano anterior. Note-se que apenas 34% das empresas (variável *IMP*) pagaram mais impostos nos anos recentes, face aos anos anteriores.

Para a variável *DIM* considera-se que empresas maiores podem ser mais propensas a objeto de fiscalização e ajustes uma vez que apresentam a média, o desvio padrão e a mediana positivos.

Pela variável do endividamento (END) é possível constatar que as empresas Guineenses têm um baixo nível de endividamento.

A Tabela 6 apresenta a estimativa dos coeficientes de correlação de Pearson de todas as variáveis utilizadas no estudo. Com esta análise pretende-se detetar possíveis relações lineares entre as variáveis dependentes e as variáveis independentes.

Tabela 6: Estimativa dos coeficientes de correlação de Pearson

	FIS	AWCAD	DAW	VRCD	VIEPD	IMP	END	DIM
FIS	1,000	-0,050	-0,134	-0,029	0,086	0,336	0,018	0,210
AWCAD		1,000	0,317	-0,101	0,060	0,010	-0,156	0,026
DAW			1,000	-0,011	0,069	-0,071	-0,157	0,066
VRCD				1,000	-0,210	0,036	0,054	0,103
VIEPD					1,000	0,126	0,090	-0,047
IMP						1,000	0,059	-0,047
END							1,000	-0,206
DIM								1,000

Notas: A definição das variáveis encontra-se na Tabela 5. 2) As correlações são estatisticamente significativas a 5%.

A Tabela 6 apresenta as correlações de Pearson entre as variáveis associadas ao estudo. Assim, pode-se verificar que a variável FIS em relação a DAW apresenta uma correlação negativa fraca (-0,134), e evidencia estar relacionada a algum tipo de ajustes financeiros ou fiscais recorrendo à gestão de resultados, manipulando certas contas, como receitas e despesas, para mitigar os efeitos de grandes variações fiscais ou podem incluir provisões para impostos ou diferimento de obrigações fiscais.

Com relação a variável VRCD, a correlação é praticamente inexistente (0,029). Portanto, com valor de prova 0,692 significa que não é estatisticamente significativa e, por conseguinte, a fiscalização das empresas não está relacionada com a manipulação descendente dos resultados. Ao contrário da VRCD, a correlação entre FIS e VIEPD é positiva, mas muito fraca (0,086). Entretanto, no que toca a variável VRCD em relação a VIEPD, constata-se uma correlação negativa (-0,210) entre VRCD e VIEPD.

A variável FIS aponta uma correlação positiva significativa e moderada entre a FIS e IMP, o que apoia a hipótese de que empresas sujeitas as fiscalizações estão mais propensas a ter seus impostos corrigidos. Isso sugere que, após serem inspecionadas, muitas empresas precisam ajustar suas declarações de impostos, indicando possíveis irregularidades. Igualmente, a variável dependente FIS versus a DIM apresenta uma correlação positiva (0,210). Empresas maiores evidenciam ser mais inclinadas a passar por inspeções fiscais, o que pode ocorrer porque empresas maiores têm mais atividades financeiras e maiores volume de negócios e, possivelmente, maior risco de manipulação.

3.1 Resultado do modelo

Para verificar a probabilidade de uma empresa guineense ser objeto de uma fiscalização pela autoridade fiscal do país associada ao pagamento de impostos sobre o rendimento das empresas, neste ponto são apresentados os resultados da estimação da equação [3]. A Tabela 7 apresenta os resultados de duas estimações, que evidenciam os resultados com as duas variáveis utilizadas para a manipulação de resultados.

Tabela 7: Resultado da regressão logística

	(Modelo 1)		(Modelo 2)	
	$\hat{\beta}$	$e^{\hat{\beta}}$	$\hat{\beta}$	$e^{\hat{\beta}}$
DAW	-1,248 *	0,287		
AWCAD			-0,605 *	0,546
VRCD	0,460	1,584	-0,175	0,840
VIEPD	0,373 ***	1,453	0,288 ***	1,335
DIM	1,301 ***	3,673	1,493 ***	4,451
END	-0,050	0,951	-0,024	0,976
IMP			3,266 ***	26,213
Const	-13,760 ***	0,000	-18,191 ***	0,000
N	181		181	
R² Mafadden Ajustado	24,62%		37,73%	
N.º de casos corretamente previstos	96,1%		96,1%	
Hosmer and Lemeshow	0,613		0,613	

1) Notas: A definição das variáveis encontra-se na Tabela 5. 2) * significância estatística 10%; ** significância estatística 5%; *** significância estatística 1%.

Os resultados da estimação apresentam um nível de ajustamento razoável, nomeadamente o modelo (2) com um R² Mafadden Ajustado de 37,73%. De acordo com o teste de Hosmer e Lemeshow (1989), em que a hipótese nula salienta que os valores previstos pelo modelo não são significativamente diferentes dos valores observados, dado que o valor de prova não é significativo para os valores padrão, esta hipótese não é rejeitada, o que leva a concluir que ambos os modelos preveem razoavelmente bem a realidade. Além disso, o modelo estimado prevê corretamente cerca de 96% dos valores observados da variável dependente.

A variável *dummy* DAW (que assume valor 1 quando a empresa registou *accruals* anormais superiores ou iguais a zero) apresenta um coeficiente negativo (-1,248) a um nível de significância estatística de 10%. Assim, a probabilidade de ser inspecionado pela autoridade tributária é superior quando a empresa não apresenta *accruals* superiores a zero, ou seja, quando a empresa tem *accruals* anormais positivos, têm uma probabilidade de serem inspecionadas de 28,7% face às empresas com *accruals* anormais negativos. Isso implica, como estabelecido na HI1, que as empresas que manipulam mais os seus resultados contabilísticos em sentido descendente ou

registam *accruals* mais baixos têm maior probabilidade de ser inspecionadas. Ou seja, as empresas com maior probabilidade de serem inspecionadas tendem a apresentar indícios de MR em sentido descendente para minimizarem o pagamento de impostos ao Estado, conforme previsto na HI1.

Relativamente à variável *accruals* discricionários AWCAD, apresenta um coeficiente negativo (-0,605), assumindo a significância ao nível de 10%. Também com esta variável se conclui que existe uma maior probabilidade de inspeção em empresas que evidenciam MR para apresentar menores resultados. Assim, neste modelo mostra-se que os *accruals* discricionários ajustados pelo fundo de maneio podem ter um efeito mais evidente na probabilidade de uma fiscalização por parte da AF. A probabilidade de ser inspecionado é ligeiramente inferior para cada acréscimo unitário nos *accruals*, ou seja, o aumento unitário dos *accruals* implica uma probabilidade de ser inspecionado de 45,4% menor. Assim, ambas as variáveis são usadas como *proxy* da MR e revelam o mesmo comportamento, podendo-se usar uma ou outra variável.

A variável VRCD apresenta um coeficiente positivo (0,460) para o modelo (1), mas não significativo. Já no modelo (2), essa variável, embora com o coeficiente negativo (-0,175) apresenta resultado análogo ao do modelo (1), persistindo sem significância estatística, indicando que a variação nos resultados não é significativa entre as empresas que são fiscalizadas ou não.

No que se refere à variação dos impostos pagos (variável VIEPD), o coeficiente é positivo e estatisticamente significativo em ambos os modelos, pelo que a variação do imposto efetivamente pago pelas empresas aparenta estar fortemente associada à probabilidade de as empresas serem fiscalizadas. Portanto, isso revela que empresas fiscalizadas apresentam maiores variações no imposto pago face ao imposto estimado inicialmente.

O coeficiente da variável DIM é positivo e estatisticamente significativo em ambos os modelos (1 e 2), o que sugere que empresas com maior dimensão têm uma maior probabilidade de serem fiscalizadas.

O endividamento das empresas (variável END) apresenta os coeficientes negativos tanto no modelo (1) como no modelo (2). Esses coeficientes não são significativos, sugerindo que o nível de END não tem um impacto estatisticamente significativo no facto de uma empresa ser fiscalizada.

A variável IMP, variável *dummy* que assume o valor 1 se o imposto pago foi maior do que o imposto na DR, apresenta um coeficiente positivo e estatisticamente significativo. Assim, as empresas que são fiscalizadas pagam mais impostos do que os declarados inicialmente na DR têm uma maior probabilidade de serem inspecionadas. Parece que as empresas com maiores ajustamentos fiscais face aos resultados contabilísticos e que originam um maior pagamento de impostos face ao declarado nos mapas contabilísticos têm maior probabilidade de virem a ser inspecionados.

Na secção seguinte apresentam-se as principais conclusões do estudo efetuado, limitações e sugestões para trabalhos futuros.

Conclusões, Limitações e Futuras Linhas de Investigação

As informações financeiras fornecidas pelas empresas nos mapas contabilísticos podem estar sujeitas a MR por vários motivos, sendo que um dos mais relevantes passa pela minimização do valor do imposto da contribuição industrial a pagar pelas empresas.

A contribuição industrial tem como base os resultados alcançados pela empresa no ano em causa, sendo que, as empresas em determinadas circunstâncias podem manipular de forma ascendente ou descendente os seus resultados em função dos objetivos preconizados. Este estudo tem como objetivo analisar a probabilidade de as contas das empresas serem inspecionadas ou fiscalizadas pela AF da Guiné-Bissau, o que estaria associado a MR em sentido descendente com vista à minimização do pagamento de impostos ao Estado.

Para tal, os resultados da regressão mostram que as empresas com uma maior probabilidade de serem objeto de fiscalização por parte da AF evidenciam sinais de MR em sentido descendente. Existe assim uma maior probabilidade de inspeção em empresas que fazem MR para apresentar menores resultados, o que estará associado à sua motivação de pagamento de menores impostos

sobre o rendimento, ou seja, de pagamento de menos imposto da contribuição industrial. Além disso, as fiscalizações levadas a cabo pela AF estão positivamente associadas a empresas de maior dimensão.

Com o presente trabalho os objetivos foram cumpridos, apesar de não estar isento de limitações. Em primeiro lugar não foi possível obter alguns dados, particularmente os relatórios fiscais por se tratar de dados de natureza sensível e sigilosos de uma instituição sensível como DGCI, mesmo tendo a autorização do diretor geral. Existem algumas informações não informatizadas, as quais apenas podem ser consultadas em suporte físico e muitas não se encontram em bom estado de conservação. Contudo, tal situação não deve ter um impacto significativo nos resultados, porque não entram nos dados observados ou analisados. Além disso, para linhas de investigação futura seria relevante a realização de um trabalho, que não usasse um modelo apenas baseado em dados matemáticos e estatísticos, visto que fatores sociais e político-ideológicos são de extrema importância devido à estreita relação entre os políticos e as empresas e certas especificidades do setor público.

As implicações práticas do presente estudo sobre MR para a minimização do pagamento de imposto em empresas guineenses têm repercussões a nível de mercado. Pois, pode não só comprometer a transparência e a qualidade das informações financeiras disponibilizadas, como também afetar sobremaneira a confiança dos investidores ou parceiros ao duvidarem em investir os seus recursos. Estas empresas são também sujeitas a risco de reputação e podem perder a competitividade no mercado.

Uma segunda implicação prática tem a ver com os reguladores, os quais têm necessidade de uma fiscalização mais rigorosa e provavelmente criar incentivos à conformidade fiscal, ou seja, as empresas que apresentam relatórios financeiros mais transparentes e em conformidade com a legislação fiscal possuem alguma benesse.

Outrossim, sugere-se que formuladores de políticas podem considerar uma revisão nas leis fiscais de modo a torná-las menos vulneráveis ou envolvendo o setor privado na formulação de políticas de modo a entender as origens da MR e, com base nisso, criar mecanismos que abordem os pontos de pressão que motivam as empresas a MR.

Por último, a AF deve agilizar no sentido de reforçar a educação e orientação fiscal e reforçar também, na prática da fiscalização, o uso de novas tecnologias e aplicação de sanções eficazes. Essas implicações, quando tratadas de forma coordenada e estruturada, podem ajudar a melhorar a conformidade fiscal, aumentar a arrecadação de impostos e promover um ambiente económico mais justo e transparente na Guiné-Bissau.

Referências Bibliográficas

- Almeida, J. E., & Almeida, J. C. (2009). Auditoria e earnings management: estudo empírico nas empresas auditadas pela big four e demais firmas de auditoria. *Revista Contabilidade & Finanças*, 20, pp. 62-67.
- Alves, J. M. (2011). *Ensaio sobre relação entre manipulação dos resultados contabilísticos e o financiamento das empresas. Tese de Doutoramento, Universidade do Porto, Portugal. Acedido em 3 de julho 2023.*
- Alves, J. M., & Moreira, J. A. (2009). Subfacturação e suprimentos: duas faces da moeda? Estudo para o caso português. *XX Encontro Nacional de Docentes de Contabilidade do Ensino Superior.*
- Amado, I. C. (2021). *Manipulação de Resultados e Incumprimento: Estudo do setor dos plásticos.* Dissertação de Mestrado, Leiria, Portugal. Obtido de <http://hdl.handle.net/10400.8/5598>
- Aneme. (2018). *Estudo Guiné-Bissau: Enquadramento perspectivas de desenvolvimento levantamento e caracterização das empresas comerciais e industriais.* Obtido de Aneme: https://www.aneme.pt/site/wp-content/uploads/2018/07/ESTUDO_guineBissau-1.pdf
- Barroso, M. A. (2009). *A aquisição de ativos imobilizados dos resultados por via das amortizações: Um estudo para o caso português. Dissertação de Mestrado, Universidade do porto, Portugal. Acedido em 14 de janeiro de 2024.*
- Brito, A. S. (2021). *A Gestão de resultados e a taxa efetiva de imposto - Evidência empírica de empresas portuguesas. Dissertação de Mestrado, Instituto Universitário de Lisboa - ISCTE. Acedido em 11 de outubro de 2023.*
- Carmo, C. M. (2013). *Custo do financiamento bancário e qualidade da informação financeira. Tese de Doutoramento, Instituto Politécnico de Leiria, Portugal. Acedido em 06 de outubro de 2023.*
- Carreira, D. L. (2017). *Manipulação de resultados e falência de empresas. Dissertação de Mestrado, Instituto Politécnico de Leiria, Portugal. Acedido em 03 de julho de 2023.*
- Casta, J. F. (2009). Théorie positive de la comptabilité. *Hal SHS Sciences Humaines et Sociales, Paris*, pp. 1393-1402. doi:halshs-00679544
- Castro, E. N. (2012). *A Manipulação de resultados em Portugal através do Goodwill. Dissertação de Mestrado, Instituto Politécnico do Porto, Portugal. Acedido em 3 de outubro de 2023.*
- Christensen, T. E., Adrienna, H., Melissa, F. L.-W., & Scott, R. (2021). Accruals earnings management proxies: Prudent business decisions or earnings manipulation? *Journal of Business Finance & Accounting*, (3-4), 536-587. doi:10.1111/jbfa.12585
- Christenson, C. (1983). The methodology of positive accounting. *The accounting review, volume LVIII, número 1, Janvier*, pp. 1-22.

- Cláudia, T. F. (2021). *A Relação entre qualidade do auditor e a manipulação de resultados através das imparidades em dívidas a receber. Dissertação de Mestrado, Universidade dos Acores, Portugal. Acedido em 23 de junho de 2023.*
- Couto, I. C. (2019). *O impacto da carga fiscal no comportamento de evasão fiscal: Evidência das empresas portuguesas. Dissertação de Mestrado, Universidade do Porto. Acedido em 3 de outubro 2023.*
- Cunha, M. R. (2013). Métodos empíricos para detetar práticas de manipulação de resultados. *Revisores e Auditores*, pp. 15-23.
- DeFond, M. L., & Park, C. W. (2001). The reversal of abnormal accruals and the market valuation of earnings surprises. *The accounting review*, 76(3), pp. 375-404. Obtido de <http://www.jstor.org/stable/3068941>.
- Dias, P. J. (2015). *As diferenças entre o resultado contabilístico e o fiscal e a gestão dos resultados: Evidência empírica de empresas privadas portuguesas. Tese de Doutoramento. Acedido em 08 de outubro de 2023.*
- Esteves, T. F. (2022). *Manipulação de resultados por subfaturação em Empresas de produção de azeite. Dissertação de Mestrado. Instituto Politécnico de Bragança. Acedido em 23 de junho de 2023.*
- FMI. (2017). *Guiné-Bissau documentos sobre tema seleccionados. Relatório do FMI nº. 17/381, de dezembro de 2017.*
- Freitas, J. P. (2020). *Os determinantes da manipulação de resultados, evidência empírica em empresas não-cotadas. Dissertação de Mestrado. Instituto Universitário de Lisboa, ISCTE. Acedido em 22 de outubro de 2023.*
- Hamza, S. E. (2012). Les spécificités de la gestion des résultats des entreprises tunisiennes à travers une démarche par entretiens. *Comptabilité Contrôle Audit* 18(1), pp. 39-65. doi:10.3917/cca.181.0039
- Healy, P. M. (1985). The effect of bonus schemes on accounting decisions. *Journal of accounting and economics*, 7(1-3), 85-107. doi:[https://doi.org/10.1016/0165-4101\(85\)90029-1](https://doi.org/10.1016/0165-4101(85)90029-1)
- Healy, P. M., & Wahlen, J. M. (1999). A review of the earnings management literature and its implications for standard setting. *Accounting horizons*, 13(4), 365-383. doi:<https://doi.org/10.2308/acch.1999.13.4.365>
- Jeanjean, T. (2002). Gestion du résultat: mesure et démesure. In *Technologie et management de l'information : enjeux et impacts dans la comptabilité, le contrôle et l'audit. HAL SHS sciences humaines et sociales*. Obtido de <https://shs.hal.science/halshs-00584475>
- Jensen, M. C., & Meckling, W. H. (2019). Theory of the firm: Managerial behavior, agency costs and ownership structure. (pp. 77-132). Gower. doi:<http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.94043>

- Jones, J. J. (1999). Earnings management during import relief investigations. *Journal of Accounting Research* 29(2) 193–228, 193–228. Obtido de <http://www.jstor.org/stable/2491047>
- Lambert, C., & Sponem, S. (2005). Corporate governance and profit manipulation: a French field study. *Critical Perspectives on Accounting*, 16(6), pp. 717-748. doi:10.1016/j.cpa.2003.08.008
- Laurent, C., & Erik, P. (2005). An analysis of earnings management by European private firms. *Journal of international accounting, auditing, and taxation*, 14(1), 1-17. doi:10.1016/j.intaccudtax.2005.01.002
- Mard, Y. (2004). Gestion des résultats comptables: L'influence de la politique financière, de la performance et du contrôle. In *Normes et Mondialisation* (pp. CD-Rom). doi:halshs-00594012
- Marques, M. J. (2008). *A manipulação de resultados induzida pelo planeamento fiscal: o caso das pequenas e médias empresas portuguesas. Dissertação de Mestrado*. Universidade de Minho, Portugal. Acedido em 03 de junho de 2023.
- Mehdi, D. (2023). La relation comptabilité-fiscalité: Revue de littérature internationale et contextualisation marocaine. *Revue du contrôle de la comptabilité et de l'audit* 7 (3).
- Michelle, H., & Heitzman, S. (2010). A review of tax research. *Journal of Accounting and Economics* 50(2-3), 127–178. doi:10.1016/j.jacceco.2010.09.002
- Nasution, S. T., Putri, R. F., Muda, I., & Ginting, S. (2020). Positive accounting theory: Theoretical perspectives on accounting polyce choice. In *Proceedings of the 1st Unimed International Conference on Economics Education and Social Science (UNICEES 2018)* (pp. 1128-1133). Science and Technology Publications, Lda. doi:10.5220/0009506011281133
- Niño, J. (2010). *Manipulación de los resultados contables a través de la estimación de incobrables: el caso de la Banca en Chile. Tese de Doutoramento*. Acedido em 1 de setembro de 2023. Universidad Autónoma de Madrid.
- Pereira, J. M. (2012). *Direito comunitário material e integração sub-regional: Contributo para o estudo das mutações no processo de integração económica e monetária na África ocidental. Tese de Doutoramento*. Acedido em 14 de janeiro de 2024.
- Pinto, A. R. (2022). *A deteção da manipulação de resultados: análise dos estabelecimentos de saúde com internamento. Dissertação de Mestrado*. Acedido em 03 de julho de 2023.
- PNUD. (2021). *Construir um futuro melhor para o ambiente de negócios na Guiné-Bissau*.
- Rodrigues, E. L. (2016). *A auditoria financeira e a manipulação de resultados em contexto de SNC: o caso português. Dissertação de Mestrado. Instituto Politécnico de Viana de Castelo*. Acedido em 28 de junho de 2023. .
- Rosa, J. G. (2014). União económica e monetária da África ocidental: Uma boa ideia, com uma pobre execução. *Presidência do conselho científico*, pp. 310-334.

- Saha, S. C., & Ndjetcheu, L. (2020). Les entreprises implantées au cameroun manipulent-ils leurs résultats pour éviter de publier les petites pertes. *Research Journal of Finance and Accounting*, 11(2). doi:10.7176/RJFA/11-2-06
- Schipper, K. (1989). Earnings management. *Accounting horizons*, 3(4), 91. *Accounting horizons*, 3(4), p. 91.
- Schmidt, A. (2006). The persistence, forecasting, and valuation implications of the tax change component of earnings. *The Accounting Review*, 81(3), pp. 589-616. doi:10.2308/accr.2006.81.3.589
- Seide, M. (2020). *Integração regional e desenvolvimento na África ocidental: caso de Guiné-Bissau na CEDEAO*. Acedido em 14 de janeiro de 2024.
- Sousa, F. G. (2015). *Relação entre a contabilidade e a fiscalidade: uma análise aos impostos diferidos*. Dissertação de Mestrado, FEUC. Acedido em 11 de novembro de 2023.
- Tari, N., & Loé-Mie, P. M. (2018). *Les nouveautés du plan comptable révisé de l'OHADA (SYSCOHADA révisé) : Des textes à la pratique*. Paris: L'Harmattan, 2018.
- Valério, P. S. (2009). *Contabilidade, Auditoria e Fiscalidade: A busca da independência numa relação interdisciplinar*. Dissertação de Mestrado. Universidade de Coimbra, FEUC, Portugal. Acedido em 21 de janeiro de 2024. Universidade de Coimbra, FEUC, Portugal.
- Vila, A. R. (2012). *A manipulação de resultados contabilísticos: uma revisão da literatura*. Dissertação de Mestrado. Universidade da Beira Interior, Ciências Sociais e Humanas, Covilhã. Acedido em 28 de junho de 2023.
- Villarroya Lequericaonandia, M. B. (2001). *Alteraciones y manipulaciones de la contabilidad*. Tese de Doutoramento. Espanha: Universidad de Valladolid. Facultad de Ciencias Económicas y Empresariales. doi:10.35376/10324/59
- Voinea, M. M., & Dimitriu, O. (2014). Manipulating user behavior through accounting information. *Procedia Economics and Finance*, 15, pp. 886-893. doi:https://doi.org/10.1016/S2212-5671(14)00552-8
- Wang, Y., Wang, F., & Liu, S. (2021). The influence of executive compensation gap on earnings management from the perspective of media supervision: Evidence from China. *Discrete Dynamics in Nature and Society*, 2021, 1-10. doi:https://doi.org/10.1155/2021/3203759
- Watts, R. L., & Zimmerman, J. L. (1978). Towards a Positive Theory of the Determination of Accounting Standards. *The Accounting Review*, 53(1), pp. 112-134.
- Watts, R. L., & Zimmerman, J. L. (1990). Positive accounting theory: a ten-year perspective. *The Accounting review*, 65(1), pp. 131-156.
- Whittington, G. (1987). Positive accounting: A review article. *Accounting and business research*, 17(68), pp. 327-336. doi:https://doi.org/10.1080/00014788.1987.9729816

Wiratama, R., & Asri, M. (2020). A literature review: Positive accounting theory. *Available at SSRN* 3523571. doi:<http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.3523571>

Código de Contribuição Industrial (CCI), Lei n.º 1/2022. Obtido de <https://kontaktu.mef.gw/downloads>

Código de Imposto sobre Rendimento das pessoas Coletivas (CIRC), art.º 23 e art.º 24.

Código de Imposto sobre Valores Acrescentados (IVA). Lei n.º 4/2022, publicada no 4º suplemento do Boletim Oficial da República da Guiné-Bissau Nº 8, de 25 de fevereiro de 2022. Obtido de <https://kontaktu.mef.gw/downloads>

Lei Geral Tributário (LGT). Lei n.º 3/2022, publicada no Boletim Oficial de 25 de fevereiro de 2022. Obtido de <https://kontaktu.mef.gw/downloads>

Sites

Banco Mundial (2023). Guiné-Bissau, aspetos gerais.

<https://www.worldbank.org/pt/country/guineabissau/overview>

CNC, (2020). Plano de contas multidimensional.

https://www.cnc.minfinancas.pt/pdf/SNC_AP/Instrumentos%20Contabilisticos/PCM_12Mar2019.pdf

f

Guiné-Bissau - Guia de Investimento 2023/2024

<https://abreuadvogados.com/wp-content/uploads/2023/11/versao-final.pdf>